

**PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 01 de 2021, de 04 de janeiro de 2021, declarou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município, em função do período pandêmico - CORONAVIRUS (COVID-19), exercendo assim, seu poder discricionário, bem como o Decreto 41 de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve rever seus atos, quando motivados ou eivados de vícios, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decisão de lavra do Conselheiro Ranielson Ramos, nos autos do Processo TCE-PE nº 1855156-7, julgou ilegal o Processo Seletivo, datado do 02.03.2020;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da senhora Promotora de Justiça, com atribuições legais na Comarca da Ilha de Itamaracá, a qual após várias "considerações", recomendou invocando a Lei Complementar nº 101 de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 173 de 2000, notadamente sobre nulidade de pleno direito do ato que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, bem como atos que resultem em aumento da despesa pessoal com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato, além de ser nulo de pleno direito o ato de aprovação, de edição ou de sanção elencadas na mencionada Recomendação Ministerial;

CONSIDERANDO, a DECISÃO do dr. Juiz de Direito desta Comarca, nos autos do Processo nº 0000096-34.2020.8.17.2760, em tramitação na Vara Única da Comarca de Itamaracá, que DETERMINA A SUSPENSÃO de toda e qualquer contratação temporária realizada com base no resultado da seleção Pública Simplificada, nº 001 de 2020 da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, fixando, inclusive multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em caso de descumprimento por parte do representante legal, à época, sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, isto em data de 1de julho de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações efetuadas pela gestão anterior, de 03 (três) pessoas para a Secretaria de Educação municipal, 27 (vinte e sete) pessoas para a Secretaria de Políticas Sociais municipal, e 97 (noventa e sete) pessoas para a Secretaria de Saúde, não obedeceram os ditames legais, sendo pois, nulas de pleno direito,

**RESOLVE:**

1º - Declarar nulo de pleno direito o Processo Seletivo Simplificado realizado em 20 de março de 2020 e via de consequência dispensar aqueles servidores no quantitativo total de 127 (cento e vinte), que foram contratados por aquela seleção, posto que afronta os ditames legais e considerações acima expostas;

2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura;

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 04 de janeiro de 2021

  
**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito

